autuado por Maya Rose Lima Pozo em 27/01/2021 19:09:12.



olha nº 22 do Pr
Nº 346 de 20 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP-12

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

**Informação SMC/AHM/CDL Nº 011028045**

São Paulo, 13 de setembro de 2018

**Maurílio José Ribeiro**
Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: Denominação de Logradouro Público
Ref.: **Memº 552/2018-ATL III - 10/09/2018**
Processo: **6010.2018/0001291-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **346/18** de autoria do vereador **Ricardo Nunes** que pretende denominar logradouros da cidade de São Paulo, como: **"Pontal do Norte", "Guaramirim" e "Algodoeiro"**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à aprovação dos nomes: **Guaramirim e Algodoeiro**, pois já existe nesta cidade logradouros com os mesmos nomes:

**Travessa Guaramirim:** localizado no distrito de **"Sacomã"** e oficializado pelo **"Decreto nº 45.349 de 29 de setembro de 2004".**
**Rua Algodoeiros:** localizado no distrito de **"Jardim Helena"** e oficializado pelo **"Decreto nº 14.907 de 24 de janeiro de 1978".**

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: *"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos"*. Acrescenta-se o fato de a similaridade ortográfica deixar a denominação proposta sujeita a futura alteração, conforme estabelece o Art. 5º, inciso II da Lei 14.454/2007.

Quanto ao nome **"Pontal do Norte",** concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação. Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Pontal do Norte** não possui homônimo.

**Cintia Stela Negrão Berlini**
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP/SMC

**CASA CIVIL/ATL**
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Matéria PL 346/2018. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=261197.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 27/01/2021 19:09:12.



Com o parecer do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

**Maurílio José Ribeiro**
Diretor de Departamento Técnico Substituto
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 13/09/2018, às 15:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Diretor Substituto**, em 18/09/2018, às 17:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011028045** e o código CRC **409C098D**.

**Referência:** Processo nº 6010.2018/0001291-9 SEI nº 011028045

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/11/2018 AO 13 HS
POR Bia
SAÍDA 04/12/18 ÀS 15 H 00 ASS: Bia

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ___ sob folha(s) nº 23# Em 07/12/18
Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo

Matéria PL 346/2018. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261197.

autuado por Maya Rose Lima Pozo em 27/01/2021 19:09:12.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
pl0346-18

Folha n.º 23 do proc. n.º 01-346 de 18

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

CÓPIA

Exmo. Sr. Vereador,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei n° 0346/18, que dispõe sobre as denominações dos logradouros inominados localizados no Jardim Paineira – Distrito Anhanguera – Subprefeitura de Perus.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls.18 a 22), os dados fornecidos para a identificação das ruas citadas são insuficientes, sendo possível, apenas, localizar aproximadamente nas fotos do Google Earth os logradouros conhecidos por Rua Pontal do Norte, Rua Guaramirim e Rua Algodoeiro, porém, estes não constam em mapas oficiais de planos de parcelamento, de croqui patrimonial ou de melhoramento viário, não sendo, portanto, considerados bens públicos. Esclareceu ainda o Executivo, que, os nomes propostos, Algodoeiro e Guaramirim incidiriam em homonímia, eis que já existem logradouros denominados como Rua Algodoeiros e Travessa Guaramirim.

Dessa forma, caso o logradouro que o projeto pretende denominar como Rua Pontal do Norte não seja aquele identificado pelo Executivo, indagamos a Vossa Excelência se serão fornecidos outros elementos e/ou novo mapa, a fim de subsidiar novo pedido de informações ao Executivo.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

GABINETE
VEREADOR RICARDO NUNES
07 / 12 / 18
Ass Isabela F.

A Sua Excelência, o Senhor
**Vereador Ricardo Nunes**



Matéria PL 346/2018. Documento digitalizado e autenticado por MAYA ROSE LIMA POZO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=261197.